



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2022

Processo SEI nº 2022/0010842

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e o **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.561.889/0001-30, com sede na Rua Heitor Maurano, nº 78/82, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP 03058-020, neste ato representado por seu Coordenador Representante, o Excelentíssimo Senhor Padre **JÚLIO RENATO LANCELLOTTI**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

A presente **PARCERIA** tem por objeto a prestação de serviço de apoio

à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados na área da Infância e Juventude, conforme especificações do Plano de Trabalho, acostado no Procedimento Administrativo supracitado (doc. 0230205), parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto desta **PARCERIA**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

I . Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até o dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, simultaneamente, aos Setores de Controle de Execução e Gestão Financeira da Assessoria de Convênios e ao/à Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente, conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado no sítio eletrônico da **DEFENSORIA**, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;

III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à **DEFENSORIA**, por meio do(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pela **PARCERIA**, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;

IV. Enviar os documentos de despesa mencionados no inciso III acima, ou, quando impossível o envio destes, poderão ser enviadas cópias desde que a entidade garanta a conformidade destas com os originais;

V . Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **DEFENSORIA**, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;

VI. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento,

especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VIII. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta **PARCERIA**;

IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta **PARCERIA**;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta **PARCERIA** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da **PARCERIA** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da **PARCERIA**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **DEFENSORIA** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta parceria, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVI. Desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeiras, nos termos da Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado - CSDP nº 89/08, e ulteriores alterações;

XVII. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não

presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XIX. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado ou outra forma de comprovação do consentimento;

XX. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou caso seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

XXI. Fornecer aos usuários e/ou aos tutores ou responsáveis, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XXII. Fornecer aos usuários e/ou aos tutores ou responsáveis, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com a observância dos benefícios da gratuidade, prioridade de tramitação, dentre outros que se mostrarem aplicáveis ao beneficiário na forma da lei;

XXIII. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXIV. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de demanda judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXV. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXVI. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXVII. Fornecer ao usuário e/ou aos tutores ou responsáveis, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXVIII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXIX. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma demanda;

XXX. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente **PARCERIA**;

XXXI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto da presente **PARCERIA** durante a sua vigência;

XXXII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da **PARCERIA**;

XXXIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, se o caso, o número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei nº.11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, garantindo-lhes:

a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

b) local de espera sentada;

c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;

d) horário fixo de atendimento.

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

XXXVI. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXVII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão “**TERMO DE COLABORAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**”;

XXXVIII. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá

em razão da presente **PARCERIA**, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da **DEFENSORIA**, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

XXXIX. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XL. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XLI. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente **PARCERIA**, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;

d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XLIV. Não contratar para a execução do objeto desta **PARCERIA** ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, de funcionário da **ENTIDADE** ou da **DEFENSORIA** que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da **DEFENSORIA**;

XLV. Enviar à **DEFENSORIA**, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela **ENTIDADE**, com os profissionais atuantes no objeto desta **PARCERIA**, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência desta **PARCERIA**;

XLVI. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLVII. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à **PARCERIA**;

XLVIII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta **PARCERIA** até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **ENTIDADE**:

I . Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**;

I . Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Segunda, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para

apreciação;

§3º - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA

- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à **DEFENSORIA**:

I – Fiscalizar por intermédio da Regional competente e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta **PARCERIA**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta **PARCERIA**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da **PARCERIA**;

VIII - Instaurar, mediante portaria, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA

- DOS RECURSOS –

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta **PARCERIA**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 16.533,67 (dezesesseis mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda, no prazo estipulado, bem como ao saneamento de eventuais divergências identificadas pela **DEFENSORIA**.

§ 2º – A presente **PARCERIA** tem o valor estimado de R\$ 248.005,05 (duzentos e quarenta e oito mil e cinco reais e cinco centavos), sendo que as despesas correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2022 e à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito da **PARCERIA** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 5º - O depósito do valor mencionado no “caput” fica condicionado à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

§ 6º - O depósito do valor mencionado no “caput” ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela

anteriormente recebida;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – as metas fixadas no plano de trabalho não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse.

§ 7º - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades, e os retidos em razão do inciso IV mediante compensação das metas não atingidas.

§ 8º - Para fins de anotação de compensação das metas, conforme previsão do parágrafo anterior, considerar-se-á que:

I - Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria.

II - A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

III – Na eventualidade de ao final de vigência do ajuste houver prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvada hipótese excepcional, devidamente fundamentada e requerida pela entidade, a ser decidida pela **DEFENSORIA** acerca de sua conveniência, oportunidade e juridicidade.

§9º - O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho, a qual representará 30% (trinta por cento) do valor total do repasse, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70% (setenta por cento), deduzindo-se, proporcionalmente, os valores de equipe e meta não atingidos.

§10º - O repasse mensal será limitado aos valores comprovadamente gastos com a equipe efetivamente alocada na consecução das metas deste **TERMO**.

§11º - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o repasse sempre ficará condicionado à comprovação da manutenção de ao menos 01 (um) advogado e do atingimento mínimo de 70% (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho;

§12º - Para fins de repasse, havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em 1/3 (um terço).

§13º - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global

do ajuste.

§14º - Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da **DEFENSORIA**, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A prestação de serviços referidos nos termos desta **PARCERIA** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA OITAVA

DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Esta **PARCERIA** poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único - Seja qual for o motivo da cessação desta **PARCERIA**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A **ENTIDADE** deverá apresentar, até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICIDADE

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto desta **PARCERIA**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA PUBLICAÇÃO –

Esta **PARCERIA** deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS COMUNICAÇÕES –

Todas as comunicações relativas a esta **PARCERIA** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

§ 1º - As comunicações físicas dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º – As comunicações físicas dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Heitor Maurano, nº 78/82, Belenzinho, CEP 03058-020, São Paulo/SP.

§ 3º - As alterações de quaisquer meios de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- DAS NORMAS DE REGÊNCIA –

A **PARCERIA** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei

Geral de Licitações, no Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que regula o procedimento para formalização, execução, alteração e extinção dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação, convênios e demais parcerias firmadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **PARCERIA**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”

JÚLIO RENATO LANCELOTTI

Coordenador Representante



Documento assinado eletronicamente por **Clint Rodrigues Correia, Defensor Público Assessor respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 13/07/2022, às 20:06, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO RENATO LANCELOTTI, Usuário Externo**, em 19/07/2022, às 13:36, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 21/07/2022, às 10:55, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0230199** e o código CRC **4FBCCC1F**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: Centro de Defesa dos Direitos Humanos Padre Ezequiel Ramin

CNPJ: 56.561.889/0001-30

Endereço: Rua Heitor Maurano, nº 78/82, bairro Belém

Cidade: São Paulo

CEP: 03058-020

Telefone: (11) 2695-1871

e-mail: cedecaramin@gmail.com

1.2 Representante: Júlio Renato Lancellotti

Cargo: Coordenador Representante

RG nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]

e-mail: julio@cedecaramin.com.br

1.3 Responsável pela Execução: Amanda Zaparoli

Cargo: Advogada Coordenadora

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

e-mail: juridico@cedecaramin.com.br

2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional,

prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Deste modo, no caso de São Paulo, faz-se necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa à atuação na área da Infância e Juventude.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

3.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver, especificamente em defesa dos/as adolescentes submetidos/as ao atendimento prévio na Fundação Casa, à oitiva informal prevista no art. 179, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 na Comarca de São Paulo.

3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em observar as formalidades e atuações aplicáveis quando da realização dos atendimentos ao adolescente e/ou acompanhamento em oitivas informais.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais
- h) quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias jurisdicionais.

3.6 Local de atuação: Comarca da Capital/SP

3.7 Área de atuação

(x) Infância e Juventude

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Infância e Juventude:** envolvendo, principalmente, na assistência jurídica integral e gratuita aos/às adolescentes submetidos à oitiva informal prevista no artigo 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, quando o caso, possibilitando-se, ainda a impetração de habeas corpus, acompanhamento das medidas socioeducativas, sem prejuízo de outras ações necessárias pertencentes à seara da atuação.

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Oitiva informal/atendimento prévio	90 (noventa)
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	90 (noventa)

Obs. 1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs. 2: o encaminhamento de demandas pela coordenação local à entidade conveniada é condicionado à autorização de provisionamento, inclusive em relação às áreas de encaminhamento, pela Subdefensoria Pública-Geral competente.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento para a orientação prévia dos adolescentes e jovens dar-se-á nas dependências do prédio da Fundação CASA – Unidade CAI (Centro de Atendimento Inicial), situado na Rua Piratininga, nº 85, bairro Brás, São Paulo - Capital, das 09:00 às 12:00 e no prédio do Fórum das Varas Especiais da Infância e Juventude, situado na Rua Piratininga, nº 105, bairro Brás, São Paulo - Capital, das 13:00 às 17:00, para o acompanhamento das oitivas informais perante o Ministério Público e orientação de seus familiares, reservados única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, sendo parte desse horário, em havendo estagiários, para orientação destes sobre o andamento dos processos da semana, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (x) coordenador do projeto
- 03 (x) advogados

6. DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.

6.1 Equipes orientação prévia e acompanhamento de oitivas informais	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por um advogado observando o teto de R\$ 4.526,75. O valor da bolsa auxílio do estagiário de direito é de R\$ 671,93.	3 equipes	R\$ 4.526,75	R\$ 13.580,25 (Advogados)
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA			R\$ 13.580,25

Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, observado regramento do Edital de Chamamento Público, possibilita-se o reembolso a título de coordenação.

6.1.2 Coordenação	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	1	R\$ 2.953,42	R\$ 2.953,42
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO			R\$ 2.953,42

Mediante solicitação fundamentada da proponente e a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado, limitado ao valor total previsto para reembolso da equipe.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (6.1+6.2) =	R\$ 16.533,67
--	----------------------

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	50,00

Material de limpeza	40,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	150,00
Energia Elétrica	50,00
Ligações Telefônicas	140,00
Despesas para atendimento virtual (Microsoft Teams)	85,00
Internet	120,00
Contabilidade	1.212,00
TOTAL 7.1 =	R\$ 1.847,00

7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS	R\$ 3.306,73
TOTAL 7.2 =	R\$ 3.306,73

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1 +7.2)	R\$ 5.153,73
--	---------------------

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, o Centro de Defesa dos Direitos Humanos “Padre Ezequiel Ramin” disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado à (endereço completo), Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;

- local apropriado para realização de cadastros, preferencialmente por mecanismos informatizados, dos cidadãos que buscarem este serviço objetivado no presente plano de trabalho;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e *webcams* (ou outro meio correlato), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar os atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

TOTAL GERAL (itens 6 + 7)=	R\$ 21.687,40
-----------------------------------	----------------------

- 76,24% (setenta e seis inteiros e vinte e quatro décimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ R\$16.533,67 (dezesesseis mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos);
- 23,76% (vinte e três inteiros e setenta e seis décimos por cento) serão providos pelo Centro de Defesa dos Direitos Humanos “Padre Ezequiel Ramin”, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 5.153,73 (cinco mil cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês, simultaneamente, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria e ao Setor de Gestão Financeira da Assessoria de Convênios.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos

superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo do simultâneo envio ao Setor de Controle de Execução da Assessoria de Convênios, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR
Defensor Público-Geral

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”
JÚLIO RENATO LANCELLOTTI
Coordenador Representante



Documento assinado eletronicamente por **Clint Rodrigues Correia, Defensor Público Assessor respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 13/07/2022, às 20:06, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO RENATO LANCELLOTTI, Usuário Externo**, em 19/07/2022, às 13:36, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 21/07/2022, às 10:55, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0230205** e o código CRC **281AFF56**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 22/07/2022
Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós- Graduação na modalidade REMOTA, abaixo relacionados/as, para no dia 28/07/2022, encaminhare[m] à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Jundiaí através do endereço eletrônico raveiro@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove
o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 22/07/2022
INFORMANDO que estão abertas as inscrições para seleção de Oficiais/las de Defensoria Pública, para atuação nas vagas da Administração Superior, nos termos do artigo 14 do Ato Normativo DPG nº 154 de 22 de fevereiro de 2019.
Os/As interessados/as deverão realizar sua inscrição por meio do Sistema Eletrônico de Informações, na qual deverá constar informações acerca de seu currículo e carta de apresentação, conforme formulário padrão.
As inscrições deverão ser feitas no período de 25/07/2022 a 28/07/2022, até às 17hs.
A seleção dos/as interessados/as será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos nos termos do §1º do artigo 7º do Ato Normativo DPG nº 78, de 22 de novembro de 2013.
Eventuais dúvidas e esclarecimentos sobre as atribuições devem ser encaminhadas ao e-mail: drh@defensoria.sp.def.br.

ÓRGÃO	SETOR	CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	OFICIAL DE DEFENSORIA	1	Atuar na Divisão de Suporte

- comunicativa/o, organizada/o;
- conhecimentos e habilidades de TI;
- conhecimento das áreas administrativas e/ou atendimento;
- relacionamento interpessoal;
- conhecimento como usuário/a dos diferentes sistemas e soluções de TI;
- Atendimento ao público, remoto e presencial.

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

Termo de Colaboração nº 07/2022.
Processo SEI nº 2022/0010842.
Partícipes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Centro de Defesa dos Direitos Humanos “Padre Ezequiel Ramin”.
Objeto: a prestação de serviço suplementar de assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados na área da Infância e Juventude.
Valor Global: R\$ 248.005,05.
Unidade Gestora 420030.
Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000.
Classificação de Despesa 33.50.39-77.
Data de assinatura: 21/07/2022
Data de vigência: 15 (quinze) meses a partir de 26/07/2022.
Parecer Jurídico nº 201/2022.
Termo de Convênio nº 02/2022.
Processo SEI nº 2022/0004854.
Partícipes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP.
Objeto: o recrutamento e a indicação pelo CAU/SP de profissionais para a prestação de serviços de assistência técnica às perícias, vistorias, pareceres, consultas, avaliações, reavaliações e demais atribuições profissionais de arquitetos e urbanistas nos processos judiciais e vistorias extrajudiciais (preparatórias) referentes a procedimentos envolvendo beneficiários da assistência judiciária gratuita.
Valor Global: R\$ 225.000,00.
Unidade Gestora 420030.
Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000.
Classificação de Despesa 33.90.36.
Data de assinatura: 21/07/2022
Data de vigência: 15 (quinze) meses a partir de 22/07/2022.
Parecer Jurídico nº 166/2022.
Decisão da Assessoria de Convênios
Processo SEI nº 2022/0004892
Assunto: Edital de Chamamento nº 07/2022
Assinala a apresentação extemporânea da proposta ofertada pela Associação Para Qualificação Profissional e Social dos Moradores do Jardim Pedro Nunes – AQUALIPROF e intima: (i) a Associação Comunitária Sempre Viva; (ii) a Associação Beneficente Menina dos Olhos de Ouro; (iii) a Casa de Isabel Centro de Apoio à Mulher à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência Doméstica e Situação de Risco; (iv) a Ação Comunitária Beneficente do Jardim São Carlos; e (v) a Associação Recreativa Amizade Beira-Rio; para que, havendo interesse, promovam a compatibilização descrita na Cláusula Quarta, item 4.4, §2º, do Chamamento Público, no prazo comum de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia 25/07/2022. Eventuais protocolos deverão ser realizados observando o horário e o endereço da previsto na Cláusula Quarta, item 4.1, do mesmo Edital.
A íntegra da manifestação poderá ser acessada no link a seguir: https://www2.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/64/Documentos/02%20-%20Conv%C3%AAnios/Editais/Edital%20Leste%20comunicado%20prazo%20para%20composi%C3%A7%C3%A3o.pdf
Data: 19 de julho de 2022

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DA DIVERSIDADE E DA IGUALDADE RACIAL

O Coordenador do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial, Vinicius Conceição Silva Silva, convoca, nos termos do art. 18, inc. III da Deliberação 38, de 04-05-2007, os/as Defensores/as Públicos/as do Estado, integrantes do Núcleo, abaixo nominados/as, para participarem, com prejuízo das atribuições, presencialmente, no dia 22/07/2022 do Seminário "Dia da Mulher Negra, Latina e Caribenha", no auditório da Rua Boa Vista, 200, São Paulo/SP das 10h às 12h e da Reunião Ordinária a ser realizada na Rua Boa Vista, 150, São Paulo/SP, das 14h às 18h.
Andrew Toshio Hayama, Danilo Martins Ortega, Douglas Ribeiro Basilio, Laura Joaquim Taveira, Laura Sartí Cortes, Luiz Otávio Contim Ferratto, Marcelo Bonilha Campos, Mario Thiago Moreira, Paulo Fernando de Andrade Giostri, Rafael de Paula

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.
8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
MODALIDADE REMOTA
NOME UNIDADE
MARIANA COSTA SANTOS JUNDIAÍ

Eduardo Faber, Tatiana de Souza Kotake, Vanessa Alves Vieira e Yasmin Oliveira Mercadante Pestana.
Expediente:
I - Comunicações da Coordenação;
II - Manifestações dos integrantes do Núcleo sobre assuntos diversos;
III - Discussão sobre procedimentos administrativos:
850/2022;
IV - Balanço dos 4 anos de Coordenação do NUDDIR;
V - Apresentação do Plano de atuação da nova Coordenação; e
VI - PAs para arquivamento.
(Replicado por haver incorreções)

Editais

GOVERNO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aviso de prorrogação de prazo
Consulta Pública 04/2022
A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP comunica que prorrogará até 28/07/2022, o prazo para o recebimento de contribuições à Consulta Pública 04/2022.
A Consulta Pública 04/2022 trata do aprimoramento da minuta de portaria que regulamenta os procedimentos pertinentes à autorização para a realização de provas ou competições desportivas, bem como de eventos em geral nas rodovias concedidas.
O regulamento e a forma de participação na Consulta estão disponíveis no site da Agência (http://www.artesp.sp.gov.br, no menu TRANSPARÊNCIA ↳ AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS)

DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
"INTIMAÇÃO. PROTOCOLO ARTESP-EXP-2022/01166. Interessado Bruno Hideki Kutani. Intima-se o interessado para ciência e providências.
"INTIMAÇÃO. Processo nº 027.799/18. Concessionária AUTOVIAS S/A. Intima-se a Concessionária para, no prazo de 7 dias, a contar da publicação, comprovar a existência de decisão judicial e seguro garantia, ainda que em caráter cautelar, suspendendo o curso destes autos. Os autos estarão disponíveis no CEDOC".
"INTIMAÇÃO. Processo nº 028.060/18. Concessionária AUTOVIAS S/A. Intima-se a Concessionária para, no prazo de 7 dias, a contar da publicação, comprovar a existência de decisão judicial, ainda que em caráter cautelar, suspendendo o curso destes autos. Os autos estarão disponíveis no CEDOC".
"INTIMAÇÃO. Processo nº 027.021/18. Concessionária Centrovias Sistemas Rodoviários S/A. Intima-se a Concessionária para, no prazo de 7 dias, a contar da publicação, comprovar a existência de decisão judicial, ainda que em caráter cautelar, suspendendo o curso destes autos. Os autos estarão disponíveis no CEDOC".
"INTIMAÇÃO. Processo nº 024.826/17. Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - INTERVIAS. Intima-se a Concessionária para, no prazo de 7 dias, a contar da publicação, comprovar a existência de decisão judicial, ainda que em caráter cautelar, suspendendo o curso destes autos. Os autos estarão disponíveis no CEDOC".

DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO
Informamos a Concessionária RENOVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2021/03373. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE PÁTIOS E LEILÕES
NÚCLEO DE LEILÕES DE VEÍCULOS
COMISSÃO ESTADUAL DE LEILÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO Nº 008/2022
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, com fundamento no artigo 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, lei que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, a Portaria DETRAN nº 938, de 24 de maio de 2006 e alterações posteriores, NOTIFICA os proprietários e financeiras abaixo descritos para que, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apreensão, providenciem a retirada dos veículos apreendidos ou retidos por infração à legislação de trânsito no município de SÃO PAULO/SP, os quais se encontram no PÁTIO DE RECOLHIMENTO SCHUNCK DE COTIA, localizado na RODOVIA RAPOSO TAVARES - KM 27 (Sentido São Paulo), nº 27.015, no bairro LAGEADINHO, no município de COTIA/SP, CEP: 06709-015, mediante o pagamento dos débitos existentes, conforme determina o artigo 271 do CTB, sob pena de serem vendidos em Leilão Público.
0001, PLACA: FSG5I78, SÃO PAULO - SP, CHASSI: 9BGKS-69GOGG281492, MOTOR: HCGSH5308, CHEV/PRISMA 1.0MT LT, 16/16, ANDRESSA GOMES DA SILVA / ANDRESSA GOMES DA SILVA, CREDITAS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., RENAVAM: 01093700111;
0002, PLACA: IPT5H00, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CHASSI: 9C2JC41409R000578, MOTOR: JC41E4-9000578, HONDA/CG 125 CARGO ES, 09/09, DANIELLE HOLANDA PEREIRA, N/C, RENAVAM: 00141830425;
0003, PLACA: EGY8913, SAO PAULO - SP, CHASSI: LE6P-CKLLS81707058, MOTOR: 16ZFMJ*88604488*, I/CTM GREEN SPORT, 08/08, YEZUN DE FREITAS SIQUEIRA, N/C, RENAVAM: 00126095590;
0004, PLACA: FIF7783, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2ZH1420ER008314, MOTOR: HC14E2-E008314, HONDA/BIZ 100 ES, 13/14, THAMIREIS TAVARES DA SILVA, N/C, RENAVAM: 00595276920;
0005, PLACA: EME2822, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9BFZF55A0A8465777, MOTOR: SM9A-A8465777, FORD/FIESTA FLEX, 09/10, GILDELICE VARGAS DA CONCEICAO, N/C, RENAVAM: 00169782387;
0006, PLACA: EUF8E67, SAO PAULO - SP, CHASSI: 95VZ92K5JKM000465, MOTOR: Z1KJM00425, DAFRA/CITYCLASS 200i, 18/19, LISNALVO MENDES DE BRITO, N/C, RENAVAM: 01177928512;
0007, PLACA: ELT1959, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2KC2220LR001629, MOTOR: KC22E2-L001632, HONDA/CG 160 CARGO, 19/20, IGOR REIS DOS SANTOS / IGOR REIS DOS SANTOS, CONSORCIO NACIONAL HONDA, RENAVAM: 01217929549;
0008, PLACA: EII5506, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2JC41109R528391, MOTOR: JC41E1-9528391, HONDA/CG 125 FAN KS, 09/09, EDUARDO OLIVEIRA DE MORAIS, N/C, RENAVAM: 00154110809;
0009, PLACA: EEW1900, SAO PAULO - SP, CHASSI: 3N1DK3CD4D124609, MOTOR: D4DB264-Q012648, I/NISSAN MARCH 10S FLEX, 12/13, MARLEIDE ROSA DA SILVA DE OLIVEIRA / MARLEIDE ROSA DA SILVA DE OLIVEIRA, BANCO AJ. RENNER S.A (BANCO DIGIMAI S.A.), RENAVAM: 00476655226;
0010, PLACA: DUZ9251, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2KC08107R096203, MOTOR: KC08E1-7096203, HONDA/CG 150 TITAN KS, 07/07, ELUSEU PEREIRA DE MAGALHAES, N/C, RENAVAM: 00908328869;
0011, PLACA: FQT3982, EMBU DAS ARTES - SP, CHASSI: 9BGKS69R0GG158046, MOTOR: HCJ007931, CHEV/PRISMA 1.4AT LT, 15/16, JOSE MARIANO DO CARMO, N/C, RENAVAM: 01076471118;
0012, PLACA: EOS1H65, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2JC-4130BR700991, MOTOR: JC41E3-B700991, HONDA/CG 125 CARGO KS, 11/11, ANGEL NATAL CHIARETO ROSA, N/C, RENAVAM: 00326728945;
0013, PLACA: BR59433, SAO PAULO - SP, CHASSI: JH2PC3139TM600018, MOTOR: SEM ACESSO, I/HONDA CBR 600F, 96/96, WAGNER AUGUSTO NAVES / WAGNER AUGUSTO NAVES, MARTINELLI S/A, RENAVAM: 00658721887;
0014, PLACA: EXL2544, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2HC1420DR011933, MOTOR: HC14E2-D011933, HONDA/BIZ 100 ES, 12/13, VANDERSON DE ARAUJO SILVA, N/C, RENAVAM: 00491958005;
0015, PLACA: DSP3807, ITAPECERICA DA SERRA - SP, CHASSI: 9BFZF26P268466924, MOTOR: QFJA-68466924, FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX, 06/06, EDIVAN JOSE DA SILVA / EDIVAN JOSE DA SILVA, BANCO VOTORANTIM S/A, RENAVAM: 00884296113;
0017, PLACA: EOD7G59, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2KC2220LR002699, MOTOR: KC22E2-L002641, HONDA/CG 160 CARGO, 20/20, WILLIAM NONATO DA SILVA / WILLIAM NONATO DA SILVA, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, RENAVAM: 01221646904;
0018, PLACA: AAW9082, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2JC30101R238846, MOTOR: JC30E1-1238846, HONDA/CG 125 TITAN KS, 01/01, NATAL DE PAULA SOUZA, N/C, RENAVAM: 00768132606;
0019, PLACA: ERY3D13, SAO PAULO - SP, CHASSI: 8AD3CN6BTBG003955, MOTOR: 10DBU2*0051408*, I/PEUGEOT 307 16 PR PK, 10/11, GUILHERME DA SILVA GONCALVES / GUILHERME DA SILVA GONCALVES, BANCO AJ. RENNER S.A (BANCO DIGIMAI S.A.), RENAVAM: 00232413975;
0020, PLACA: DW24860, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2KC08108R181946, MOTOR: KC08E1-8181946, HONDA/CG 150 TITAN KS, 08/08, ROBERT WILLIAM ERMANO, N/C, RENAVAM: 00962654841;
0023, PLACA: DXI4179, SAO PAULO - SP, CHASSI: LBFP-CKXJ871120125, MOTOR: U16ZFMJ*071601132*, I/LUOJIA LJ1502MI ZAFast, 07/07, TATIANE BORGES SANTANA, N/C, RENAVAM: 00933036000;
0024, PLACA: DTF3162, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2JA04207R031945, MOTOR: JA04E2-7031945, HONDA/BIZ 125 ES, 07/07, E F NAHIME COMERCIO DE MOTOS, N/C, RENAVAM: 00907602550;
0025, PLACA: FAQ7868, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9BFZF54P2C8305246, MOTOR: QF9A-C8305246, FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX, 12/12, DANIELE CRISTINA DOS SANTOS GOUVEA / DANIELE CRISTINA DOS SANTOS GOUVEA, BANCO ITAUCARD S/A, RENAVAM: 00450633802;
0026, PLACA: KZD5215, SAO PAULO - SP, CHASSI: 95VCB2E-5ABM003000, MOTOR: C2EA002599, DAFRA/KANSAS 150, 10/11, MARIA LUIZA FRANCO, N/C, RENAVAM: 00255079044;
0027, PLACA: FPY7189, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2KC2220JR003220, MOTOR: KC22E2-J003277, HONDA/CG 160 CARGO, 18/18, HERMES MENDES DE ARAUJO / HERMES MENDES DE ARAUJO, BANCO PANAMERICANO S.A, RENAVAM: 01161226289;
0029, PLACA: FUJ4223, SAO PAULO - SP, CHASSI: 8A1B88215FL411410, MOTOR: D4DJ754-Q062780, I/RENAULT CLIO EXP1016VH, 14/15, EDITORA MUSICAL CORISCO LTDA, N/C, RENAVAM: 01018973033;
0030, PLACA: EHB1461, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2KC08108R291233, MOTOR: KC08E1-8291233, HONDA/CG 150 TITAN KS, 08/08, RICARDO QUEIROZ, N/C, RENAVAM: 00123882729;
0031, PLACA: FAK0575, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9BGJ875Z0DB130223, MOTOR: CPA003639, CHEV/SPIN 1.8L MT LT, 12/13, PEDRA ALTA DE MINERACAO LTDA, N/C, RENAVAM: 00483952206;

0032, PLACA: FAV3084, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2JC4130DR005053, MOTOR: JC41E3-D005053, HONDA/CG 125 CARGO KS, 13/13, ANDREIA SOARES DE FARIA, N/C, RENAVAM: 00524971250;
0033, PLACA: EQP4F55, SAO PAULO - SP, CHASSI: MD634KE4X92H94673, MOTOR: OE4H92214273, I/RTR 150 APACHE, 09/09, KAROLINE LOPES SIQUEIRA, N/C, RENAVAM: 00232982724;
0034, PLACA: ECQ8512, SAO VICENTE - SP, CHASSI: 9C2JC42109R003655, MOTOR: JC42E1-9003655, HONDA/BIZ 125 KS, 08/09, TIAGO PEREIRA DA SILVA, N/C, RENAVAM: 00132041251;
0035, PLACA: EPB4177, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9BFZK53A9AB165513, MOTOR: SMRB-A165513, FORD/KA FLEX, 09/10, ANTONIO MARCOS CERQUEIRA DE SOUSA / THIAGO HENRIQUE LEITAO FERREIRA, BANCO ITAUCARD S/A, RENAVAM: 00184303397;
0036, PLACA: GGW2833, SAO PAULO - SP, CHASSI: 95VD45K5GHM000054, MOTOR: D1KGM00052, DAFRA/NEXT 250, 16/17, DEBORA SANCHES DE MORAES MARCOS / DEBORA SANCHES DE MORAES MARCOS, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., RENAVAM: 01114560305;
0037, CHASSI: 9C2KC2220MR000047, MOTOR: KC22E2-M000079, HONDA/CG 160 CARGO, 20/21, N/C;
0038, PLACA: GIH3E10, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2JC6900HR302480, MOTOR: JC69E0-H302497, HONDA/CG 125I FAN, 16/17, LUCAS OLIVEIRA GRAIA DOS SANTOS / LUCAS OLIVEIRA GRAIA DOS SANTOS, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., RENAVAM: 01102563835;
0039, PLACA: FAE4105, SAO PAULO - SP, CHASSI: 8AWPB4521CA516303, MOTOR: -I/VWV SPACECROSS GII, 11/12, SUELI MARINS DE ALMEIDA, N/C, RENAVAM: 00454705387;
0040, PLACA: DUW1799, SUZANO - SP, CHASSI: 9C2KC08107R020256, MOTOR: KC08E1-7020256, HONDA/CG 150 TITAN KS, 06/07, GERSON SOUZA MARTINS, N/C, RENAVAM: 00896279731;
0041, PLACA: ELG9446, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9BGSA-1910AB166033, MOTOR: S80051598, CHEVROLET/CLASSIC, 09/10, ABDIAS AGAMENON JOAQUIM DA SILVA, N/C, RENAVAM: 00166899569;
0042, PLACA: HKW4191, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2JC-4130CR002607, MOTOR: JC41E3-C002607, HONDA/CG 125 CARGO KS, 11/12, MARCELO DA CONCEICAO, N/C, RENAVAM: 00416633099;
0043, PLACA: FTL9769, SAO PAULO - SP, CHASSI: LXYJCNL03F0238534, MOTOR: 169FMM*FA048239*, I/SHINERAY XY 250 S, 14/15, DOCES SANTA RITA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, N/C, RENAVAM: 01038869193;
0044, PLACA: EHG6729, OSASCO - SP, CHASSI: 9C2JC-4810BR000163, MOTOR: JC48E1-B000163, HONDA/BIZ 125 KS, 10/11, MARIA PEREIRA CAMPOS, N/C, RENAVAM: 00283957638;
0045, PLACA: EBX5972, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9BFZK03A49B010141, MOTOR: SMRA-9010141, FORD/KA FLEX, 08/09, ROBSON DOS SANTOS, N/C, RENAVAM: 00962199486;
0046, PLACA: AWW6138, SAO PAULO - SP, CHASSI: 95VD42A-5DDM000487, MOTOR: D1AD000134, DAFRA/NEXT 250, 13/13, JOSE FERNANDES BRITO, N/C, RENAVAM: 00535354649;
0048, PLACA: FBD0323, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2JC6900HR301500, MOTOR: JC69E0-H301462, HONDA/CG 125I FAN, 16/17, ANTONIO MANOEL DA SILVA, N/C, RENAVAM: 01100828726;
0049, PLACA: DRO1373, SAO PAULO - SP, CHASSI: 8AWPB05297A301802, MOTOR: BPA811184, I/VW SPACEFOX COMFORT, 06/07, SONIA REGINA DA SILVA FERREIRA / SONIA REGINA DA SILVA FERREIRA, BANCO DAYCOVAL S/A, RENAVAM: 00883549948;
0050, PLACA: BZF9H57, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2KC2500NR049830, MOTOR: KC25E0-N049617, HONDA/CG 160 START, 22/22, GUSTAVO ROGER OLIVEIRA DOS SANTOS / GUSTAVO ROGER OLIVEIRA DOS SANTOS, BANCO PANAMERICANO S.A, RENAVAM: 01299692297;
0051, PLACA: EQG0G25, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9BGSA-1910AB265864, MOTOR: S80098022, CHEVROLET/CLASSIC, 10/10, ALANA GOMES LIMA / ALANA GOMES LIMA, BANCO AJ. RENNER S.A (BANCO DIGIMAI S.A.), RENAVAM: 00209193379;
0052, PLACA: EGY8965, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2JC30708R765746, MOTOR: JC30E7-8765746, HONDA/CG 125 FAN, 08/08, ALANA SILVA SANTOS, N/C, RENAVAM: 00114943699;
0053, PLACA: DUX2J30, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9CDCF47AJM7015638, MOTOR: F472-BR115638, JTA/SUZUKI AN125, 06/07, VAGNER APARECIDO MACHADO, N/C, RENAVAM: 00901543039;
0054, PLACA: EJM5349, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2NC4310AR049327, MOTOR: NC43E1-A049327, HONDA/CB 300R, 09/10, JOSE LUCAS BATISTA GOMES, N/C, RENAVAM: 00195309928;
0055, PLACA: FKQ6075, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9BFZH55L9K8269866, MOTOR: XNKG-K8269866, FORD/KA SE 1.0 HA C, 18/19, GEANDERSON FRANCIS SANTOS VALENTIM / GEANDERSON FRANCIS SANTOS VALENTIM, BANCO VOTORANTIM S/A, RENAVAM: 01170272700;
0056, PLACA: OUO4273, CARAPICUIBA - SP, CHASSI: 95VC03D2DEM000092, MOTOR: C1DD001141, DAFRA/RIVA 150, 13/14, CESAR AUGUSTO DE ARAUJO PEREIRA, N/C, RENAVAM: 00567878082;
0057, PLACA: FNK8847, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2KC-2220GR000499, MOTOR: KC22E2-G000519, HONDA/CG 160 CARGO ESDI, 16/16, DIRCE DA SILVA DINIZ, N/C, RENAVAM: 01089487913;
0058, PLACA: EXL5192, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2JF2500ER303248, MOTOR: JF25E-E303248, HONDA/LEAD 110, 14/14, RENATO BRAHIM TOMELIN KNIBEL, N/C, RENAVAM: 00995618518;
0059, PLACA: GEP4J23, SAO PAULO - SP, CHASSI: 94DBFAN17LB108971, MOTOR: HR10-063524A, NISSAN/VERSA 10, 19/20, ADELSON JOSE DA SILVA / ADELSON JOSE DA SILVA, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., RENAVAM: 01220685116;
0060, CHASSI: 9C2KC2500NR019557, MOTOR: KC25E0-N019508, HONDA/CG 160 START, 21/22, GUSTAVO DA SILVA ABREU, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A;
0061, PLACA: FBX8743, SUMARE - SP, CHASSI: 9BGSU-19FCB245451, MOTOR: NAA232133, CHEVROLET/CLASSIC LS, 12/12, MARCO ANTONIO DA COSTA / MARCO ANTONIO DA COSTA, BANCO BRADESCO S/A - JURIDICO, RENAVAM: 00458285781;
0062, PLACA: HSR0740, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2JC30706R883366, MOTOR: JC30E7-6883366, HONDA/CG 125 FAN, 06/06, HEBERT DO AMARAL LIMA, N/C, RENAVAM: 00885928202;
0063, PLACA: EQS8E08, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9C2JC30706R883366, MOTOR: JC30E7-6883366, HONDA/CG 125 FAN, 06/06, HEBERT DO AMARAL LIMA, N/C, RENAVAM: 00885928202;
0064, PLACA: EHK5868, MAUA - SP, CHASSI: 9C2NC-4310BR02138, MOTOR: NC43E1-B02138, HONDA/CB 300R, 10/11, LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA, N/C, RENAVAM: 00282829954;
0065, PLACA: EHX1884, SAO PAULO - SP, CHASSI: 9BGTR-48C0AB156174, MOTOR: U70030792, GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE, 09/10, LUIZ CARLOS DE SOUZA / LUIZ CARLOS DE SOUZA, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., RENAVAM: 00163588880;
0066, PLACA: EHY8971, SAO PAULO - SP, CHASSI: 95VBTK29AM000718, MOTOR: B1K9000722, DAFRA/SMART 125 EFI, 09/10, MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUSA, N/C, RENAVAM: 00195992555;

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br





1º Aditamento

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2022

Processo SEI nº 2022/0010842

1º ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e o **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.561.889/0001-30, com sede na Rua Heitor Maurano, nº 78/82, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP 03058-020, neste ato representado por seu Coordenador Representante, o Excelentíssimo Senhor Padre **JÚLIO RENATO LANCELLOTTI**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem, com fundamento na Lei n. 13.019/2014, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação da vigência do

Termo de Colaboração nº 07/2022 que busca a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados na área da Infância e Juventude, conforme especificações do Plano de Trabalho, acostado no Procedimento Administrativo supracitado (doc. 0570160), parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DA VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 26 de outubro de 2023 e término em 25 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO REPASSE –

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 18.144,03 (dezoito mil e cento e quarenta e quatro reais e três centavos) a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único – O presente **ADITIVO** tem o valor estimado de R\$ 272.160,45 (cento e setenta e dois mil e cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) que correrão à conta dos recursos do Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.43-81, do orçamento de 2023 e à conta dos orçamentos-programa dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUARTA

- DA PUBLICAÇÃO –

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias, após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”

JÚLIO RENATO LANCELLOTTI

Coordenador Representante



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 18/10/2023, às 16:28, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO RENATO LANCELLOTTI, Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 10:30, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 23/10/2023, às 16:09, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0636776** e o código CRC **62A75CE6**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0010842

DPAI ASCOV - 0636776v2

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: Centro de Defesa dos Direitos Humanos Padre Ezequiel Ramin

CNPJ: 56.561.889/0001-30

Endereço: Rua Heitor Maurano, nº 78/82, bairro Belém

Cidade: São Paulo

CEP: 03058-020

Telefone: (11) 2694-0013

E-mails: cedecaramin@gmail.com/contato@centroezequielramin.com.br

Site: www.centroezequielramin.com.br

1.2 Representante: Júlio Renato Lancellotti

Cargo: Coordenador Representante

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

e-mail: julio@cedecaramin.com.br

1.3 Responsável pela Execução: Amanda Zaparoli

Cargo: Advogada Coordenadora

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

e-mail: juridico@cedecaramin.com.br



2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

O Centro de Defesa dos Direitos Humanos “Pe. Ezequiel Ramin”, foi fundado em 05 de junho de 1.986 e desde então atua na defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana.

Através de seu compromisso com a defesa dos direitos humanos, o CDDH Pe. Ezequiel Ramin tem se dedicado a criar uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa para todos os indivíduos.

Alinhado ao seu compromisso, CDDH Pe. Ezequiel Ramin, que já havia participado ativamente da articulação que deu origem ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), criou um núcleo especializado para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA Padre Ezequiel Ramin (Belém/SP).

Seu objetivo principal é oferecer suporte jurídico às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conferindo prioridade absoluta a suas necessidades, conforme determinado pela Constituição Federal e legislação específica. Além disso, o CEDECA Pe. Ezequiel Ramin busca contribuir para o desenvolvimento integral desses indivíduos, capacitando-os a se tornarem protagonistas de seus próprios projetos de vida.

Atualmente a equipe jurídica do CEDECA Padre Ezequiel Ramin presta assistência aos adolescentes e jovens na fase preliminar do procedimento de apuração de ato infracional.

Além da orientação dos adolescentes, fazemos o acompanhamento durante as suas oitivas informais perante o Ministério Público, conforme previsto no artigo 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Essa orientação e suporte jurídico têm sido fundamentais para garantir que os direitos desses jovens sejam respeitados e que recebam o devido apoio nessa etapa delicada do processo.

O acompanhamento, por um advogado habilitado, tem o objetivo de defender seu o melhor interesse e desta forma minorar os efeitos prejudiciais advindos quando não informados sobre os seus direitos.

3. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Deste modo, no caso de São Paulo, faz-se necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa à atuação na área da Infância e Juventude.

4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

4.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.



4.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver, especificamente em defesa dos/as adolescentes submetidos/as ao atendimento prévio na Fundação Casa, à oitiva informal prevista no art. 179, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 na Comarca de São Paulo.

4.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

4.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em observar as formalidades e atuações aplicáveis quando da realização dos atendimentos ao adolescente e/ou acompanhamento em oitivas informais.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;



- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais
- h) quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

4.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias jurisdicionais.

4.6 Local de atuação: Comarca da Capital/SP

4.7 Área de atuação

(x) Infância e Juventude-

4.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Infância e Juventude:** envolvendo, principalmente, na assistência jurídica integral e gratuita aos/às adolescentes submetidos à oitiva informal prevista no artigo 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, quando o caso, possibilitando-se, ainda a impetração de habeas corpus, acompanhamento das medidas socioeducativas, sem prejuízo de outras ações necessárias pertencentes à seara da atuação.



Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Oitiva informal/atendimento prévio	90 (noventa)
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	90 (noventa)

Obs. 1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs. 2: o encaminhamento de demandas pela coordenação local à entidade conveniada é condicionado à autorização de provisionamento, inclusive em relação às áreas de encaminhamento, pela Subdefensoria Pública-Geral competente.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento para a orientação prévia dos adolescentes e jovens dar-se-á nas dependências do prédio da Fundação CASA – Unidade CAI (Centro de Atendimento Inicial), situado na Rua Piratininga, nº 85, bairro Brás, São Paulo - Capital, das 09:00 às 12:00 e no prédio do Ministério Público das Varas Especiais da Infância e Juventude, situado na Rua Piratininga, nº 51, bairro Brás, São Paulo - Capital, das 13:00 às 17:00, para o acompanhamento das oitivas informais perante o Ministério Público e orientação de seus familiares, reservados única e exclusivamente para as atividades da assistência judiciária gratuita, reservando-se parte desse horário para as rotinas de andamento dos processos, elaboração de peças e para orientação de estagiários/as.

Garante-se, também, a execução destas atividades por mecanismos não presenciais, quando necessário. Nesta hipótese, serão adotados procedimentos voltados ao agendamento porventura aplicável (a exemplo mediante envio de links, convites ou delimitação de horário) para oferta de atendimento por meio virtual, especialmente por meio de chamadas de voz e/ou vídeo, sem prejuízo da oferta de orientações por outro meio digital.

6. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (x) coordenador do projeto
- 03 (x) advogados

7. DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.

Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um advogado e até 03 estagiários de Direito, observando o teto de R\$ 4.967,65. O valor da bolsa auxílio do estagiário de direito é de R\$ 737,37.

7.1 Equipes		Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Equipe 1	1 advogado/a	R\$ 4.967,65	R\$ 4.967,65
Equipe 2	1 advogado/a	R\$ 4.967,65	R\$ 4.967,65
Equipe 3	1 advogado/a	R\$ 4.967,65	R\$ 4.967,65
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA			R\$ 14.902,95

Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, observado regramento do Edital de Chamamento Público, possibilita-se o reembolso a título de coordenação.

7.1.1 Coordenação	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	1	R\$ 3.241,08	R\$ 3.241,08
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO			R\$ 3.241,08

Mediante solicitação fundamentada da proponente e a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado, o piso relativo às bolsas

auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado, limitado ao valor total previsto para reembolso da equipe.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (7.1+7.1.1) =	R\$ 18.144,03
--	----------------------

8. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

8.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	30,00
Material de limpeza	40,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	150,00
Energia Elétrica	50,00
Ligações Telefônicas	120,00
Despesas para atendimento virtual (Agendamentos, Microsoft Teams e E-mails profissionais)	130,00
Internet	120,00
Contabilidade	1.320,00
TOTAL 8.1 =	R\$ 1.960,00

8.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.



INSS	R\$ 3.571,27
TOTAL 8.2 =	R\$ 3.571,27

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (8.1 +8.2)	R\$ 5.531,27
--	---------------------

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, o Centro de Defesa dos Direitos Humanos "Padre Ezequiel Ramin" disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado à R. Heitor Maurano, nº 78/82, bairro Belenzinho, São Paulo, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros, preferencialmente por mecanismos informatizados, dos cidadãos que buscarem este serviço objetivado no presente plano de trabalho;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;

- equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e *webcams* (ou outro meio correlato), bem como valendo-se do uso de meios tecnológicos necessários (tais como mediante softwares, aplicativos e/ou semelhantes), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar a oferta e realização dos atendimentos e da participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.

9. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

TOTAL GERAL (itens 7 + 8)=	R\$ 23.675,30
-----------------------------------	----------------------

- a) 76,64% (setenta e seis inteiros e sessenta e quatro décimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ R\$18.144,03 (dezoito mil e cento e quarenta e quatro reais e três centavos);
- b) 23,36% (vinte e três inteiros e trinta e seis décimos por cento) serão providos pelo Centro de Defesa dos Direitos Humanos “Padre Ezequiel Ramin”, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 5.531,27 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

10. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês, simultaneamente, à Coordenação



Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria e ao Setor de Gestão Financeira da Assessoria de Convênios.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

11. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo do simultâneo envio ao Setor de Controle de Execução da Assessoria de Convênios, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.



Julio Renato Lancellotti

Coordenador Representante



2º Aditamento

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2022

Processo SEI nº 2022/0010842

2º ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssima Senhora Doutora **LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO**, portadora do RG nº 6.976.677-3 e inscrita no CPF sob o nº 005.493.519-90, e o **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.561.889/0001-30, com sede na Rua Heitor Maurano, nº 78/82, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP 03058-020, neste ato representado por seu Coordenador Representante, o Excelentíssimo Senhor Padre **JÚLIO RENATO LANCELLOTTI**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem, com fundamento na Lei n. 13.019/2014, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 07/2022 que busca a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados na área da Infância e Juventude, conforme especificações do Plano de Trabalho (doc. SEI 1025829), parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DA VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 26 de janeiro de 2025 e término em 25 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO REPASSE -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$19.472,16 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único – O presente **ADITIVO** tem o valor estimado de R\$ 292.082,40 (duzentos e noventa e dois mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos) que correrão à conta dos recursos do Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.43-81, do orçamento de 2025 e à conta do orçamento-programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA

- DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias, após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e primeiro aditivo não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO
Defensora Pública-Geral

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”
JÚLIO RENATO LANCELOTTI
Coordenador Representante



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 11/12/2024, às 19:03, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO RENATO LANCELOTTI, Usuário Externo**, em 13/12/2024, às 10:23, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jordao Da Motta Armiliato De Carvalho, Defensora Pública-Geral do Estado**, em 13/12/2024, às 19:29, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1132141** e o código CRC **E1D4A609**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0010842

DPAI ASCOV - 1132141v4

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: Centro de Defesa dos Direitos Humanos Padre Ezequiel Ramin

CNPJ: 56.561.889/0001-30

Endereço: Rua Heitor Maurano, nº 78/82, bairro Belém

Cidade: São Paulo

CEP: 03058-020

Telefone: (11) 2694-0013

e-mail: cedecaramin@gmail.com/contato@centroezequielramin.com.br

Site: www.centroezequielramin.com.br

1.2 Representante: Júlio Renato Lancellotti

Cargo: Coordenador Representante

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

e-mail: julio@cedecaramin.com.br

1.3 Responsável pela Execução: Amanda Zaparoli

Cargo: Advogada Coordenadora

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

e-mail: juridico@cedecaramin.com.br

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

O Centro de Defesa dos Direitos Humanos "Pe. Ezequiel Ramin", foi fundado em 05 de junho de 1.986 e desde então atua na defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana.

Através de seu compromisso com a defesa dos direitos humanos, o CDDH pe. Ezequiel Ramin tem se dedicado a criar uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa para todos os indivíduos.

Alinhado ao seu compromisso, CDDH Pe. Ezequiel Ramin, que já havia participado ativamente da articulação que deu origem ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), criou um núcleo especializado para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, o Centro de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente - CEDECA padre Ezequiel Ramin (Belém/SP).

Seu objetivo principal é oferecer suporte jurídico às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conferindo prioridade absoluta a suas necessidades, conforme determinado pela Constituição Federal e legislação específica. Além disso, o CEDECA Pe. Ezequiel Ramin busca contribuir para o desenvolvimento integral desses indivíduos, capacitando-os a se tornarem protagonistas de seus próprios projetos de vida.

Atualmente a equipe jurídica do CEDECA Padre Ezequiel Ramin presta assistência aos adolescentes e jovens na fase preliminar do procedimento de apuração de ato infracional.

Além da orientação dos adolescentes, fazemos o acompanhamento durante as suas oitivas informais perante o Ministério Público, conforme previsto no artigo 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Essa orientação e suporte jurídico têm sido fundamentais para garantir que os direitos desses jovens sejam respeitados e que recebam o devido apoio nessa etapa delicada do processo.

O acompanhamento, por um advogado habilitado, tem o objetivo de defender seu o melhor interesse e desta forma minorar os efeitos prejudiciais advindos quando não informados sobre os seus direitos.

3. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Deste modo, no caso de São Paulo, faz-se necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa à atuação na área da Infância e Juventude.

4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

4.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

4.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver, especificamente em defesa dos/as adolescentes submetidos/as ao atendimento prévio na Fundação Casa, à oitiva informal prevista no art. 179, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 na Comarca de São Paulo.

4.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

4.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em observar as formalidades e atuações aplicáveis quando da realização dos atendimentos ao adolescente e/ou acompanhamento em oitivas informais.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais
- h) quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

4.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias jurisdicionais.

4.6 Local de atuação: Comarca da Capital/SP

4.7 Área de atuação

(x) Infância e Juventude

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Infância e Juventude:** envolvendo, principalmente, na assistência jurídica integral e gratuita aos/às adolescentes submetidos à oitiva informal prevista no artigo 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, quando o caso, possibilitando-se, ainda a impetração de habeas corpus, acompanhamento das medidas socioeducativas, sem prejuízo de outras ações necessárias pertencentes à seara da atuação.

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Oitiva informal/atendimento prévio	90 (noventa)
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	90 (noventa)

Obs. 1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs. 2: o encaminhamento de demandas pela coordenação local à entidade conveniada é condicionado à autorização de provisionamento, inclusive em relação às áreas de encaminhamento, pela Subdefensoria Pública-Geral competente.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento para a orientação prévia dos adolescentes e jovens dar-se-á nas dependências do prédio da Fundação CASA – Unidade CAI (Centro de Atendimento Inicial), situado na Rua Piratininga, nº 85, bairro Brás, São Paulo - Capital, das 09:00 às 12:00 e no prédio do Ministério Público das Varas Especiais da Infância e Juventude, situado na Rua Piratininga, nº 51, bairro Brás, São Paulo - Capital, das 13:00 às 17:00, para o acompanhamento das oitivas informais perante o Ministério Público e orientação de seus familiares, reservados única e exclusivamente para as atividades da assistência judiciária gratuita, reservando-se parte desse horário para as rotinas de andamento dos processos, elaboração de peças e para orientação de estagiários/as.

Garante-se, também, a execução destas atividades por mecanismos não presenciais, quando necessário. Nesta hipótese, serão adotados procedimentos voltados ao agendamento porventura aplicável (a exemplo mediante envio de links, convites ou delimitação de horário) para oferta de atendimento por meio virtual, especialmente por meio de chamadas de voz e/ou vídeo, sem prejuízo da oferta de orientações por outro meio digital

6. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (x) coordenador do projeto
- 03 (x) advogados

7. DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.

Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um advogado e até 03 estagiários de Direito, observando o teto de R\$ 5.331,28. O valor da bolsa auxílio do estagiário de direito é de R\$ 791,34.

7.1 Equipes		Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Equipe 1	1 advogado/a	R\$ 5.331,28	R\$ 5.331,28
Equipe 2	1 advogado/a	R\$ 5.331,28	R\$ 5.331,28
Equipe 3	1 advogado/a	R\$ 5.331,28	R\$ 5.331,28
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA			R\$ 15.993,84

Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, observado regramento do Edital de Chamamento Público, possibilita-se o reembolso a título de coordenação.

7.1.1 Coordenação	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	1	R\$ 3.478,32	R\$ 3.478,32
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO			R\$ 3.478,32

Mediante solicitação fundamentada da proponente e a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado, limitado ao valor total previsto para reembolso da equipe.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (7.1+7.1.1) =	R\$ 19.472,16
--	----------------------

8. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

8.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	20,00
Material de limpeza	20,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos/Site	100,00
Energia Elétrica	50,00
Telefone fixo, móvel e internet	240,00
Despesas para atendimento virtual (Microsoft Teams e E-mails profissionais)	110,00
Contabilidade	1.000,00
TOTAL 8.1 =	R\$ 1.540,00

8.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS	R\$ 3.894,43
TOTAL 8.2 =	R\$ 3.894,43

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (8.1 +8.2)	R\$ 5.434,43
--	---------------------

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, o Centro de Defesa dos Direitos Humanos “Padre Ezequiel Ramin” disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado à R. Heitor Maurano, n' 78182, bairro Belenzinho, São Paulo, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros, preferencialmente por mecanismos informatizados, dos cidadãos que buscarem este serviço objetivado no presente plano de trabalho;

- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e *webcams* (ou outro meio correlato), bem como valendo-se do uso de meios tecnológicos necessários (tais como mediante softwares, aplicativos e/ou semelhantes), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar a oferta e realização dos atendimentos e da participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.

9. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

TOTAL GERAL (itens 7 + 8)=	R\$ 24.906,59
-----------------------------------	----------------------

- a) 78,18% (setenta e oito inteiros e dezoito centésimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 19.472,16 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos);
- b) 21,82% (vinte e um inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) serão providos pelo Centro de Defesa dos Direitos Humanos “Padre Ezequiel Ramin”, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 5.434,43 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

10. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês, simultaneamente, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria e ao Setor de Gestão Financeira da Assessoria de Convênios.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

11. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo do simultâneo envio ao Setor de Controle de Execução da Assessoria de Convênios, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

**JULIO RENATO
LANCELLOTTI:** Assinado de forma digital
por JULIO RENATO
LANCELLOTTI: [REDACTED]
Dados: 2024.09.12 10:43:49
-03'00'

Julio Renato Lancellotti
Coordenador Representante



3º Aditamento

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2022

Processo SEI nº 2022/0010842

3º ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DO PLANO DE TRABALHO, APLICAÇÃO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado em exercício, a Excelentíssima Senhora Doutora **BRUNA SIMÕES**, portadora do RG nº 34.092.042-7 e inscrita no CPF sob o nº 218.890.248-30, e o **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.561.889/0001-30, com sede na Rua Heitor Maurano, nº 78/82, Belenzinho, CEP 03058-020, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Coordenador Representante, o Excelentíssimo Senhor Padre **JÚLIO RENATO LANCELLOTTI**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem, com fundamento na Lei n. 13.019/2014, celebrar o presente Termo de Aditamento, doravante denominado **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **ADITAMENTO** tem por objeto a alteração de cláusulas do plano de trabalho, aplicação de reajuste e a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 07/2022 que busca a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados na área da Infância e Juventude, conforme especificações do Plano de Trabalho (doc. SEI 1766178), parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DA VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 07/2022 fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 26 de abril de 2026 e término em 25 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO REPASSE -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 20.383,41 (vinte mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) a ser creditada em conta vinculada a esta parceria, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único – O presente **ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 305.751,15 (trezentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) que correrão à conta dos recursos do Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.43-81, do orçamento de 2026 e à conta do orçamento-programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA

- DA PUBLICAÇÃO -

Este **ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias, após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Os partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e dos seus aditivos que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente instrumento.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

BRUNA SIMÕES

Defensora Pública-Geral do Estado em exercício

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”

JÚLIO RENATO LANCELLOTTI

Coordenador Representante



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 17/03/2026, às 18:29, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO RENATO LANCELLOTTI, Usuário Externo**, em 25/03/2026, às 11:14, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Defensora Pública-Geral do Estado em exercício**, em 26/03/2026, às 11:35, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1766177** e o código CRC **A4451D75**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0010842

DPAI ASCOV - 1766177v3



ANEXO II – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: Centro de Defesa dos Direitos Humanos Padre Ezequiel Ramin

CNPJ: 56.561.889/0001-30

Endereço: Rua Heitor Maurano, nº 78/82, bairro Belém

Cidade: São Paulo

CEP: 03058-020

Telefone: (11) 2694-0013

e-mail: cedecaramin@gmail.com/contato@centroezequielramin.com.br

Site: www.centroezequielramin.com.br

1.2 Representante: Júlio Renato Lancellotti

Cargo: Coordenador Representante

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

e-mail: julio@cedecaramin.com.br

1.3 Responsável pela Execução: Amanda Zaparoli

Cargo: Advogada Coordenadora

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

e-mail: juridico@cedecaramin.com.br

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

O Centro de Defesa dos Direitos Humanos "Pe. Ezequiel Ramin", foi fundado em 05 de junho de 1.986 e desde então atua na defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana.

Através de seu compromisso com a defesa dos direitos humanos, o CDDH pe. Ezequiel Ramin tem se dedicado a criar uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa para todos os indivíduos.

Alinhado ao seu compromisso, CDDH Pe. Ezequiel Ramin, que já havia participado ativamente da articulação que deu origem ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), criou um núcleo especializado para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, o Centro de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente - CEDECA padre Ezequiel Ramin (Belém/SP).

Seu objetivo principal é oferecer suporte jurídico às crianças e adolescentes em situação de

vulnerabilidade social, conferindo prioridade absoluta a suas necessidades, conforme determinado pela Constituição Federal e legislação específica. Além disso, o CEDECA Pe. Ezequiel Ramin busca contribuir para o desenvolvimento integral desses indivíduos, capacitando-os a se tornarem protagonistas de seus próprios projetos de vida.

Atualmente a equipe jurídica do CEDECA Padre Ezequiel Ramin presta assistência aos adolescentes e jovens na fase preliminar do procedimento de apuração de ato infracional.

Além da orientação dos adolescentes, fazemos o acompanhamento durante as suas oitivas informais perante o Ministério Público, conforme previsto no artigo 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Essa orientação e suporte jurídico têm sido fundamentais para garantir que os direitos desses jovens sejam respeitados e que recebam o devido apoio nessa etapa delicada do processo.

O acompanhamento, por um advogado habilitado, tem o objetivo de defender seu o melhor interesse e desta forma minorar os efeitos prejudiciais advindos quando não informados sobre os seus direitos.

3. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores/as Públicos/as e, considerando o número ainda reduzido destes/as profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Deste modo, no caso de São Paulo/SP, torna-se necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação em favor da população hipossuficiente na área da Infância e Juventude.

4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência jurídica gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

4.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos/as hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89/2008 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores

Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

4.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado/a, todos/as supervisionados/as pelo/a coordenador/a do projeto, se houver, especificamente em defesa dos/as adolescentes submetidos/as ao atendimento prévio na Fundação Casa, à oitiva informal prevista no art. 179, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 na Comarca de São Paulo.

4.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

4.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em observar as formalidades e atuações aplicáveis quando da realização dos atendimentos ao adolescente e/ou acompanhamento em oitivas informais.

Na hipótese de existência de estagiários/as na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais
- h) quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

4.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do/a usuário/a em todas as instâncias jurisdicionais.

4.6 Local de atuação: Comarca da Capital/SP

4.7 Área de atuação

(x) Infância e Juventude

4.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Infância e Juventude:** envolvendo, principalmente, na assistência jurídica integral e gratuita aos/às adolescentes submetidos à oitiva informal prevista no artigo 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, quando o caso, possibilitando-se, ainda a impetração de habeas corpus, acompanhamento das medidas socioeducativas, sem prejuízo de outras ações necessárias pertencentes à seara da atuação.

Área	Número de encaminhamentos
Oitiva informal/atendimento prévio	90 (noventa)
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	90 (noventa)

Obs. 1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs. 2: o encaminhamento de demandas pela coordenação local à entidade conveniada é condicionado à autorização de provisionamento, inclusive em relação às áreas de encaminhamento, pela Subdefensoria Pública-Geral competente.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento para a orientação prévia dos adolescentes e jovens dar-se-á nas dependências do prédio da Fundação CASA – Unidade CAI (Centro de Atendimento Inicial), situado na Rua Piratininga, nº 85, bairro Brás, São Paulo - Capital, das 09:00 às 12:00 e no prédio do Ministério Público das Varas Especiais da Infância e Juventude, situado na Rua Piratininga, nº 51, bairro Brás, São Paulo - Capital, das 13:00 às 17:00, para o acompanhamento das oitivas informais perante o Ministério Público e orientação de seus familiares, reservados única e exclusivamente para as atividades da assistência jurídica gratuita, reservando-se parte desse horário para as rotinas de andamento dos processos, elaboração de peças e para orientação de estagiários/as, se o caso.

Garante-se, também, a execução destas atividades por mecanismos não presenciais, quando necessário. Nesta hipótese, serão adotados procedimentos voltados ao agendamento porventura aplicável (a exemplo mediante envio de links, convites ou delimitação de horário) para oferta de atendimento por meio virtual, especialmente por meio de chamadas de voz e/ou vídeo, sem prejuízo da oferta de orientações por outro meio digital.

6. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (x) coordenador do projeto

· 03 (x) advogados

7. DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.

Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um/a advogado/a e até três estagiários/as de Direito, observando o teto de R\$ 5.580,77.

O valor da bolsa auxílio do/a estagiário/a de direito é de R\$ 828,37. O valor da bolsa auxílio de cada estagiário/a acrescido/a à equipe, será descontado, proporcionalmente da remuneração dos advogados que compõe a equipe, respeitado o teto remuneratório estabelecido.

7.1 Equipes		Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Equipe 1	1 advogado/a	R\$ 5.580,77	R\$ 5.580,77
Equipe 2	1 advogado/a	R\$ 5.580,77	R\$ 5.580,77
Equipe 3	1 advogado/a	R\$ 5.580,77	R\$ 5.580,77
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA			R\$ 16.742,31

Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, observado regramento do Edital de Chamamento Público, possibilita-se o reembolso a título de coordenação.

7.1.1 Coordenação	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	1	R\$ 3.641,10	R\$ 3.641,10
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA COORDENAÇÃO			R\$ 3.641,10

Mediante solicitação fundamentada da proponente e a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado, limitado ao valor total previsto para reembolso da equipe.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (7.1+7.1.1) =	R\$ 20.383,41
--	----------------------

8. ATRIBUIÇÕES DA PROPONENTE

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos/as profissionais envolvidos/as que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, o Centro de Defesa

dos Direitos Humanos “Padre Ezequiel Ramin” disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado à R. Heitor Maurano, nº 78182, bairro Belenzinho, São Paulo/SP, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros, preferencialmente por mecanismos informatizados, dos cidadãos que buscarem este serviço objetivado no presente plano de trabalho;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e *webcams* (ou outro meio correlato), bem como valendo-se do uso de meios tecnológicos necessários (tais como mediante softwares, aplicativos e/ou semelhantes), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar a oferta e realização dos atendimentos e da participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.

9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês, simultaneamente, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria e ao Setor de Gestão Financeira da Assessoria de Convênios.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo do simultâneo envio ao Setor de Controle de Execução da Assessoria de Convênios, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e

qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

BRUNA SIMÕES

Defensora Pública-Geral do Estado em exercício

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”

JÚLIO RENATO LANCELLOTTI

Coordenador Representante



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 17/03/2026, às 18:29, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO RENATO LANCELLOTTI, Usuário Externo**, em 25/03/2026, às 11:14, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Defensora Pública-Geral do Estado em exercício**, em 26/03/2026, às 11:35, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1766178** e o código CRC **75BE5EB2**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0010842

DPAI ASCOV - 1766178v3



ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PADRE EZEQUIEL RAMIN"

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 07/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA SUPLEMENTAR INTEGRAL E GRATUITA.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 305.751,15

EXERCÍCIO (1): 2026/2027

ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do

responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Bruna Simões

Cargo: Defensora Pública-Geral do Estado em exercício

CPF: 218.890.248-30

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luiz Antônio Silva Bressane

Cargo: Defensor Público Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração

CPF: 220.823.058-21

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Júlio Renato Lancellotti

Cargo: Coordenador Representante

CPF: 218.933.228-15

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Bruna Simões

Cargo: Defensora Pública-Geral do Estado em exercício

CPF: 218.890.248-30

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Júlio Renato Lancellotti

Cargo: Coordenador Representante

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 17/03/2026, às 18:29, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO RENATO LANCELLOTTI, Usuário Externo**, em 25/03/2026, às 11:13, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Defensora Pública-Geral do Estado em exercício**, em 26/03/2026, às 11:35, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1766179** e o código CRC **0EB3E4B2**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0010842

DPAI ASCOV - 1766179v3